



LEI COMPLEMENTAR Nº 050 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO SEM ENCARGOS, EXPEDIR AS CERTIDÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REALIZAR OS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS, NECESSÁRIOS A TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE TERRENOS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, SITUADOS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DENOMINADO “MUTIRÃO”, A FAVOR DOS DONATÁRIOS DEVIDAMENTE BENEFICIADOS COM O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** **Seção I** **Da Autorização Legal Específica**

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Monte Castelo, autorizado por esta Lei Complementar, a promover em nome do Município, doações sem encargos, expedir as Certidões de Regularização Fundiária - CRFs e realizar todos os demais atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários para a efetiva transferência de domínio de terrenos urbanos ou lotes de propriedade do Município de Monte Castelo, integrantes do Loteamento Municipal “Mutirão”, situado em terreno de domínio Público, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina sob Nº 1.759, a favor dos donatários nela devidamente especificados.

Art.2º. Os terrenos urbanos ou lotes doados por força desta Lei Complementar fazem parte de área urbana reconhecida e considerada de interesse social pela Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019, que criou o **Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social** em áreas urbanas do Município de Monte Castelo e as doações serão realizadas de acordo com as normas e critérios nela estabelecidos.

Seção II **Das Finalidades e Objetivos da Doação**

Art.3º. As doações sem encargos autorizadas por esta Lei Complementar, serão promovidas com as seguintes finalidades e objetivos:

Jean Carlo M. de Souza
Prefeito Municipal



FL.02

I- assegurar o cumprimento da política de desenvolvimento urbano e das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, de acordo com os princípios de ordem social previstos nos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal;

II- atender as diretrizes gerais estabelecidas pelos Artigos 1º e 2º da Lei Federal Nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, denominada- Estatuto da Cidade, no que diz respeito a política urbana e as funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

III- cumprir as diretrizes e normas fixadas no Artigo 6º, §3º, Inciso I, Alíneas “ h e i ” e no Artigo 82 “Caput”, da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, no que diz respeito à política habitacional e a Regularização Fundiária.

IV- Atender os princípios e normas estabelecidos nos Artigos 4º, Inciso V, 9º “Caput” e Incisos V e VI e 15 “Caput” e Incisos I e V, todos do Plano Diretor instituído pela Lei Complementar a Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009, no que se refere às funções sociais da cidade e da propriedade urbana e a regularização fundiária de interesse social.

V- reconhecer a legitimidade das posses comprovadas, consentidas, toleradas pelo Município e conquistadas de forma, mansa, pacífica e consolidada, nas ocupações promovidas pelos donatários beneficiados a mais de 5 (cinco) anos;

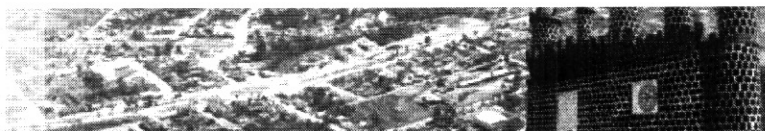
VI- concluir os procedimentos administrativos e jurídicos legais adotados pelo Município de Monte Castelo, para efetivar a Regularização Fundiária de Interesse Social do Loteamento Municipal denominado “Mutirão”, situado em área de propriedade e domínio público municipal, os quais foram realizados mediante a instauração e instrução regular de Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social;

VII- promover a titulação e registro dos imóveis em nome dos donatários, para garantir a estes o direito social a propriedade e à moradia, em ambiente ecologicamente saudável e equilibrado;

VIII- proporcionar através da titulação, condições dos donatários investirem na melhoria das construções já existentes e por eles edificadas sobre os terrenos urbanos doados, melhorando as condições de moradia e a qualidade de vida das pessoas e das famílias;

IX- evitar e reduzir situações de conflitos entre os moradores, provocados pela transferência irregular de posses pela via de contrato de compra e venda, proporcionar segurança jurídica aos donatários e combater a evasão fiscal proporcionada pelas transmissões irregulares e clandestinas;

Jean Carlo M. de Souza
Prefeito Municipal



FL.03

X- atender os princípios, normas, regras e objetivos estabelecidos pela Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018, que estabelecem normas gerais aplicáveis aos Municípios, para efeito de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social;

XI- facilitar através da regularização dos imóveis, a realização de investimentos, a captação de recursos financeiros, a celebração de convênios, acordos e ajustes e o estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades governamentais, que visem a melhoria das condições de acesso, mobilidade urbana, segurança pública, saneamento básico, abastecimento, atendimento a saúde e educação e melhoria das condições de moradia no Loteamento Municipal denominado "Mutirão".

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS OU LOTES, DAS DOAÇÕES E DOS DONATÁRIOS

Seção I

Da Identificação dos Terrenos ou Lotes

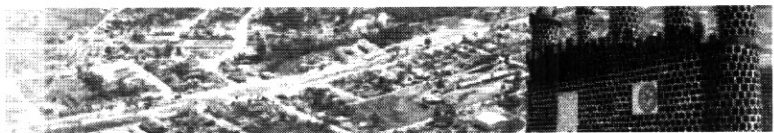
Art.4º. Os terrenos urbanos ou lotes que serão doados por esta Lei Complementar, serão desmembrados da área maior de propriedade do Município, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva sob Nº 1.759, com a abertura de Matrículas Individuais em nome dos donatários beneficiados pelo Programa, de acordo com o levantamento topográfico, selos, dados cadastrais, planta planialtimétrica e memoriais descritivos elaborados pelos serviços de Engenharia da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, inscrita no CNPJ sob. Nº 83.244.954/0001-77, revisados e homologados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Dair Kaczmarek inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA- SC no Estado de Santa Catarina sob. Nº 122.404-8.

Seção II

Das Doações Autorizadas e dos Donatários

Art.5º. Fica o Prefeito Municipal de Monte Castelo, autorizado em nome do Município, promover doação sem encargos, realizar o desmembramento, a outorga das Certidões de Regularização Fundiária - CRFs e assinar todos os demais atos necessários à efetiva titulação e transferência de domínio a favor dos donatários beneficiados, dos seguintes terrenos urbanos ou lotes, situados dentro do Loteamento Municipal denominado Mutirão:

Jean Carlo M. de Souza
Prefeito Municipal



I - Um terreno urbano com área superficial de **540,85 m² (quinhentos e quarenta metros e oitenta e cinco decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote Nº 48, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **Onei Agostinho Kotelak**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 084/2019**;

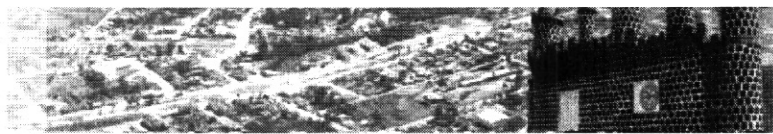
II - Um terreno urbano com área superficial de **268,13 m² (duzentos e sessenta e oito metros e treze decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote Nº 49, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **Janefer Rodrigues**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 085/2019**;

III - Um terreno urbano com área superficial de **264,40 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote Nº 50, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **Edina Urbaneck**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 086/2019**;

IV - Um terreno urbano com área superficial de **271,15 m² (duzentos e setenta e um metros e quinze decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote Nº 51, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **Maria Lorisete Rodrigues**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 087/2019**;

V - Um terreno urbano com área superficial de **294,69 m² (duzentos e noventa e quatro metros e sessenta e nove decímetros quadrado)**, constituído pelo **Lote Nº 52, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **BENEDITA CARVALHO D'ANHAIA**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 088/2019**;

Jean Carlo M. de Souza
Prefeito Municipal



VI - Um terreno urbano com área superficial de **409,47 m² (quatrocentos e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 53, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **Maria da Graça Rosa Pontes e Alcides Pontes**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 089/2019**;

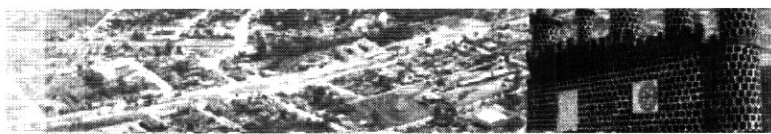
VII - Um terreno urbano com área superficial de **340,16 m² (trezentos e quarenta metros e dezesseis decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 54, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **Cleonice Ferreira de Oliveira e Adriano Fernandes**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 090/2019**;

VIII - Um terreno urbano com área superficial de **261,46 m² (duzentos e sessenta e um metros e quarenta e seis decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 55, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **Leandro Junior Ribeiro**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 091/2019**;

IX - Um terreno urbano com área superficial de **261,04 m² (duzentos e sessenta e um metros e quatro decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 56, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **Alzira Ribeiro dos Santos**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 092/2019**;

X - Um terreno urbano com área superficial de **271,62 m² (duzentos e setenta e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 57, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **Gisele Aparecida Ressel Roskamp**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 093/2019**;


Jean Carlo M. de Souza
Prefeito Municipal



FL.06

XI - Um terreno urbano com área superficial de **270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 58, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **Maria Angela Gonçalves**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 094/2019**;

XII - Um terreno urbano com área superficial de **284,63 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta e três decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 77, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **Ereni da Costa**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 095/2019**;

XIII - Um terreno urbano com área superficial de **264,97 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e noventa e sete decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 78, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **Marcia Regina da Silva**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 096/2019**;

XIV - Um terreno urbano com área superficial de **264,47 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 80, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **Jucilene Ribeiro Laska e Samoel Laska**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 098/2019**;

XV - Um terreno urbano com área superficial de **284,62 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 81, da Quadra D**, do Loteamento Municipal **Mutirão**, o qual será doado a **Francisca Abreu dos Santos e Aroldo Gatner dos Santos**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 099/2019**;

Jean Carlo M. de Souza
Prefeito Municipal



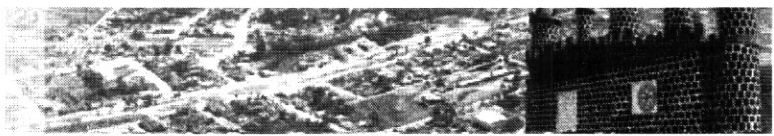
XVI - Um terreno urbano com área superficial de **255,96 m²** (**duzentos e cinquenta e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 82, da Quadra D**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Valkiria Lemos e Paulo Cesar Rodrigues**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 100/2019**;

XVII - Um terreno urbano com área superficial de **272,03 m²** (**duzentos e setenta e dois metros e três decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 83, da Quadra D**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Noeli Helena Marcondes Carvalho**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 101/2019**;

XVIII - Um terreno urbano com área superficial de **287,25 m²** (**duzentos e oitenta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 85, da Quadra D**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Tereza Pockczewnicki Pereira e José Divino Alves Pereira**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 102/2019**;

XIX - Um terreno urbano com área superficial de **275,09 m²** (**duzentos e setenta e cinco metros e nove decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 86, da Quadra D**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Simone Maria Bussi Miranda e Marcio de Moura Miranda**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 103/2019**;

XX - Um terreno urbano com área superficial de **283,54 m²** (**duzentos e oitenta e três metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 87, da Quadra D**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Sirlei Aparecida Bussi**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 104/2019**;



XXI - Um terreno urbano com área superficial de **279,82 m²** (**duzentos e setenta e nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 88, da Quadra D**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Maria Silmara Machado Vieira Simões e Junior Vieira Simões**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 105/2019**;

XXII - Um terreno urbano com área superficial de **283,48 m²** (**duzentos e oitenta e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 89, da Quadra D**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Marli Aparecida Kotelak**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 106/2019**;

XXIII- Um terreno urbano com área superficial de **246,56 m²** (**duzentos e quarenta e seis metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 109, da Quadra G**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Valmir Furtado**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 107/2019**;

XXIV- Um terreno urbano com área superficial de **274,46 m²** (**duzentos e setenta e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 110, da Quadra G**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Alvacir Rodrigues dos Santos**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 108/2019**;

XXV- Um terreno urbano com área superficial de **283,90 m²** (**duzentos e oitenta e três metros e noventa decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 111, da Quadra G**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Gilson Kondras**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 109/2019**;



XXVI - Um terreno urbano com área superficial de **258,94 m²** (**duzentos e cinquenta e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 112, da Quadra G**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Mirian Rodrigues**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 110/2019**;

XXVII - Um terreno urbano com área superficial de **312,58 m²** (**trezentos e doze metros e cinquenta e oito decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 113, da Quadra G**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Vanessa Ribeiro da Luz**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 111/2019**;

XXVIII - Um terreno urbano com área superficial de **301,15 m²** (**trezentos e um metros e quinze decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 114, da Quadra G**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Nilza Aparecida da Costa**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 112/2019**;

XXIX - Um terreno urbano com área superficial de **296,53 m²** (**duzentos e noventa e seis metros e cinquenta e três decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 115, da Quadra G**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Maria Silmara Correa da Silva**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 113/2019**;

XXX - Um terreno urbano com área superficial de **309,91 m²** (**trezentos e nove metros e noventa e um decímetros quadrados**), constituído pelo **Lote Nº 116, da Quadra G**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Eziquiel Ribeiro**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS Nº 114/2019**;


Jean Carlo M. de Souza
Prefeito Municipal



XXXI - Um terreno urbano com área superficial de **269,55 m² (duzentos e sessenta e nove metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 117, da Quadra G**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Denise Honório Bueno**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 115/2019**;

XXXII- Um terreno urbano com área superficial de **293,16 m² (duzentos e noventa e três metros e dezesseis decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 118, da Quadra G**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Marlene Bueno Rodrigues e Arildo Rodrigues**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 116/2019**;

XXXIII - Um terreno urbano com área superficial de **284,93 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e três decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 119, da Quadra G**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Leonildo Gonçalves da Luz**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 117/2019**;

XXXIV - Um terreno urbano com área superficial de **213,94 m² (duzentos e treze metros e noventa e quatro decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 120, da Quadra G**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Jéssica Marcondes da Costa Grein e Jean Djoni Grein**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 118/2019**;

XXXV - Um terreno urbano com área superficial de **224,73 m² (duzentos e vinte e quatro metros e setenta e três decímetros quadrados)**, constituído pelo **Lote N° 121, da Quadra G**, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a **Evanir Machado do Prado e Valdemiro Veiga do Prado**, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PARFIS N° 119/2019**;



CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Das Disposições Finais

Art.6º. Nas doações e transferências de domínio, promovidas por força da autorização concedida por esta Lei Complementar, não incidirão o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI de competência Municipal.

Art.7º. Nas doações e transferências de domínio, promovidas por força da autorização concedida por esta Lei Complementar, de igual não incidirão o Imposto Sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD de Competência Estadual, em razão das normas de isenção contidas no Artigo 10, Incisos I e VI, da Lei Estadual Nº 13.136 de 25 de Novembro de 2004.

Art.8º. As taxas e os emolumentos referentes aos serviços registrais, relacionadas com o 1º (primeiro) Registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e com a 1ª (primeira) Abertura de Matrículas Individuais dos imóveis ou terrenos urbanos regularizados, serão isentas perante os Cartórios Extrajudiciais, conforme estabelecem o Artigo 13, §1º, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e o Artigo 5º, §1º, do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018.

Seção II

Das Disposições Transitórias

Art.9º. Ficam os Cartórios Extrajudiciais autorizados a promover todos os atos necessários a efetiva titulação e transferência de domínio dos bens imóveis ou terrenos urbanos de propriedade do Município de Monte Castelo, devidamente especificados no Artigo 5º desta Lei Complementar, a favor dos donatários beneficiados, independentemente de apresentação de Certidão Negativa de tributos de competência Municipal, eventualmente lançados sobre cada um dos imóveis doados.

Art.10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art.11. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Monte Castelo - SC, 08 de Outubro de 2019.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

